

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 134/2014

PROCESSO N°.: 10571/2014

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 19/11/2014

HORÁRIO 09:00.

O Município de Mauá, através do Sra. Secretária de Saúde, fará realizar no Departamento de Compras, situado na Avenida João Ramalho, 205 – Vila Noêmia – Mauá/SP, CEP 09371-520, telefone: (11) 4512-7824 licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para a aquisição dos materiais/produtos descritos no Anexo I deste Edital, para a Prefeitura do Município de Mauá

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, a Lei Complementar nº. 123/06, os Decretos Municipais nº. 6783/05 e 7841/13, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária nº.: 3.3.90.39.99.01.00.00 e 3.3.90.39.63.00.00.00 - Código Reduzido

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I	DESCRIÇÃO DO OBJETO
ANEXO II	MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO IX	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO X	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

OBS: O Edital poderá ser consultado, no Depto. de Compras, sito à Av. João Ramalho, 205, 1º andar — Paço Municipal, Centro, Mauá - SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, e retirado pelo site: www.maua.sp.gov.br, devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via fax (11) 4555-0873 ou e-mail:cpl@maua.sp.gov.br, sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros. Maiores informações (11) 4512-7825.

DO OBJETO

1. O presente Pregão tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMPANHA "FIQUE SABENDO", para a Prefeitura do Município de Mauá, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo

DA PARTICIPAÇÃO

- 2. Poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem as exigências deste Edital.
- 2.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:
- Estejam declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com o do Poder Público;
- b) Sob processo de recuperação judicial, concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
- d) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado;
- e) Reunidas em consórcio.
- 2.2. Poderão participar da licitação os interessados, doravante designados licitantes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.
- **2.3.** A empresa licitante deverá ser representada fisicamente, por seus sócios ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, sob pena da licitante não formular lances verbais e interpor recursos.
- 2.4. Não serão aceitas propostas via correio ou apresentação na Central de Atendimento.

DO CREDENCIAMENTO

3. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:

- **3.1.** No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens "3.1.2" e "3.1.3", para credenciamento junto ao pregoeiro.
- **3.1.1.** O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS".
- **3.1.2**. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.
- **3.1.2.1.** O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.
- 3.1.3. Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo II.
- 3.1.4. A inobservância dos termos do subitem "3.1.3." impedirá a licitante de formular lances verbais e interpor recursos;

AV. JOÃO RAMALHO, Nº 205, 1º ÁNDAR, VILA NOÊMIA, MAUÁ, SP, CEP 09371-520, FONES 4512-7825/7824, CNPJ 46.522.959-0001-98, INSCR. EST. ISENTA, SITE <u>WWW.MAUA.SP.GOV.BR</u>



- 3.1.5. O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório;
- **3.1.6.** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito;
- **3.1.7**. Os interessados em acompanhar as sessões públicas de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazêlo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.
- 3.1.8 Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa;
- **3.1.9** Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo IV, bem como, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VIII;
- **3.1.10** A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos;
- 3.1.11 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- **3.1.11.1** Apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital, e apresentada em **SEPARADO** dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (habilitação).
- **3.1.12.** Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá o recebimento dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os dizeres conforme itens 5.1 e 5.2.

DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **4.** Os interessados em participar do presente Pregão, deverão comparecer, no Paço Municipal Departamento de Compras, 1º andar, com os envelopes **"PROPOSTA"** e **"DOCUMENTAÇÃO"** no dia e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital, impreterivelmente.
- 4.1. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de envelopes em desacordo com o item anterior.

DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

- 5. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO"
- **5.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS":** envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 134 / 2014
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

5.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO": - envelope 02 deverá conter a documentação exigida no item 6.2, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE N°. 02 – "DOCUMENTAÇÃO" PREGÃO PRESENCIAL N°. 134 / 2014 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **6.** Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, conforme item"5", contendo:
- **6.1. DO ENVELOPE Nº. 01 PROPOSTA DE PREÇOS:** O envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, apresentada preferencialmente em única via, impressa, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, com escrita numa só das faces de cada folha, assinada por seu representante legal, conforme especificações contidas no Anexo I, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:
- a) A indicação do(s) item(ns) ofertado(s) e respectivas marcas, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso; computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato;
- b) Número deste Pregão;
- c) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e fax do licitante;
- d) Prazo de entrega dos produtos, em conformidade com o item "11" do presente edital;
- e) Prazo de Pagamento, em conformidade com o item "12" do presente edital;
- f) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- g) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.
- **6.1.1.** Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado atacadista para pagamento em 30 dias da data de recebimento da fatura e ou da data do recebimento definitivo do produto pela unidade recebedora;
- **6.1.2.** A licitante deverá apresentar proposta de menor preço para o item que for participar;
- **6.1.3**. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 6.1.4. Só será aceito um preço para cada item.
- **6.1.5**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento:
- **6.1.6**. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação;
- **6.1.7** Havendo falhas possíveis a serem sanadas, deverá o detentor da proposta ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

AV. JOÃO RAMALHO, № 205, 1º ANDAR, VILA NOÊMIA, MAUÁ, SP, CEP 09371-520, FONES 4512-7825/7824, CNPJ 46.522.959-0001-98, INSCR. EST. ISENTA, SITE <u>WWW.MAUA.SP.GOV.BR</u>



6.2. DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO: O envelope nº. 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- e. 1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- e. 1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e. 1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e. 1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e. 1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- f) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;
- h) Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Mauá, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município;
- i) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, por intermédio da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal ou a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- j) Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante:
- k) Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- m) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRB), quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24/07/1991, às contribuições instituídas a titulo de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em divida ativa do INSS, por ela administradas;
- **OBS:** Aceitar-se-á, CND Certidão Negativa de débitos ou CPD-EN Certidão Positiva de Débitos, com Efeito de Negativa, emitida segundo a Legislação anterior, desde que dentro do seu prazo de validade.
- Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11;
- p) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- q) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme anexo I, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos;
- r) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;
- s) A empresa deverá declarar que não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI:



- t) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir;
- **6.2.2.1.** Os documentos exigidos nas alíneas "i", "j", "k", "m" acima, poderão ser apresentados também como "Certidão Positiva, com efeito, de Negativa";
- **6.2.2.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou seu substitutivo;
- **6.2.2.3**. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **6.2.2.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- **6.2.2.5**. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02;
- 6.2.3. Os documentos a que se refere o item "6.2" deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada por cartório competente;
- **6.2.4**. Em caso de documento expedido via Internet, a Comissão de Apoio Técnico, obrigatoriamente, verificará a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado;
- **6.2.5.** Os documentos solicitados no item "6.2", quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela P.M.M., quando emitidos com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão;
- 6.2.6. As empresas com cadastro de fornecedor na Prefeitura do Município de Mauá ficam isentas de apresentar os documentos constantes nas letras "a" a "h" do item 6.2 "Documentação".

DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 7. São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:
- 7.1. No dia, hora, e local designados neste edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo II:
- **7.2.** Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, com duração de 15 minutos do início da sessão ou até que se credencie os participantes presentes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital.
- **7.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.
- **7.4.** As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, por **item**;
- 7.5. Na hipótese de exigência de amostras, catálogos e/ou outros documentos técnicos, estes serão analisados pela área requisitante, verificando-se o atendimento de sua compatibilidade com requisitos exigidos no edital.
- **7.5.1.** Havendo amostras, catálogos e/ou outros documentos técnicos para serem analisados, a sessão poderá ser suspensa para análise dos mesmos pela unidade técnica ou requisitante do material, sendo que, neste caso os participantes serão oportunamente comunicados sobre o resultado, bem como sobre a nova data para prosseguimento do certame.
- **7.6.** Constará da ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas;
- 7.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- 7.8. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.9. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- **7.10** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no item "8", bem como sua exequibilidade;
- **7.11**. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, por item, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, sendo proclamado pelo pregoeiro, o vencedor;
- 7.12. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- 7.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa:
- 7.14.O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.15. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata:
- **7.16**. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos sequintes termos:
- **7.16.1**. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.17. Dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte, a que melhor estiver classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **7.17.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 07.16.1;



- **7.17.2.** Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "07.16.1" será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 7.17.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 7.18. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.19. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.17.1":
- **7.19.1.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.20. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do licitante que foi classificado em primeiro lugar;
- 7.21. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor;
- **7.22.** Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **7.23.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos:
- 7.23.1. Os recursos e contrarrazões deverão ser interpostos junto ao Departamento de Compras, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira:
- 7.24. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **7.25**. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme prevista no subitem "07.22" importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.
- **7.26**. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, adjudicação do objeto e convocação da licitante vencedora para retirada da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 7.27. O licitante vencedor será convocado, para retirar a Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- **7.28**. Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- **7.29**. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas;
- **7.30**. Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;
- **7.31**. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.
- 7.32. Nas situações previstas nos subitens "07.22" e "07.28" acima, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preco.

DO JULGAMENTO

8. O julgamento das propostas processar-se-á segundo o critério estabelecido no Anexo I, por MENOR PREÇO POR ITEM.

DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, para análise dos documentos da licitante vencedora. Estando em conformidade com o edital a HOMOLOGAÇÃO do presente certame compete ao Secretário Municipal, conforme preâmbulo, o que ocorrerá logo após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.
- 9.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração a aquisição do objeto licitado.

DA CONTRATAÇÃO

- **10**. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de Contrato, devendo ser recolhido a importância no valor de R\$ 111,98, referente a taxa para elaboração e lavratura de termos, conforme Resolução SMF N° 395 DE 03/12/2012 e a consequente emissão da ordem de Fornecimento.
- 10.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- **10.1.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde quando solicitado, por escrito por pelo LICITANTE, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem "10.1", mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência.
- **10.1.2.** A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao pregoeiro convocar as remanescentes, na ordem de classificação para assinatura de contrato, ou revogar a licitação.
- 10.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **10.2.1.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "07.17.2"



10.2.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.3. Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11. A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação da Unidade Requisitante, nas quantidades prédeterminadas, realizados através de fax.
- 11.1 Local de entrega: Almoxarifado da Saúde, situado à Rua Alonso Vasconcelos Pacheco, 1565 Vila Falchi Mauá São Paulo.
- **11.2.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, validade, observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- a) Os produtos serão recebidos, provisoriamente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, quantidades e preço correspondentes;
- b) A aceitação definitiva dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento.
- c) Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados ou fora do prazo de validade exigida, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.
- d) Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- e) Não serão aceitas entregas parceladas, salvo com prévia autorização da Prefeitura sendo que, neste caso, o pagamento será liberado após o término da entrega do material constante na Nota de Empenho.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12. O pagamento será realizado em 30 dias, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
- 12.1. O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do fornecedor.
- 12.2. Não serão autorizadas antecipações de pagamento de qualquer espécie.

PENALIDADES

- 13. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- **14.** Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 14.1. Advertência;
- 14.2. Multa:
- a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% do valor adjudicado;
- b) Multa pela inexecução parciál do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;
- c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% sobre o valor do contrato;
- d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o produto for de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;
- e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;
- **14.3.** Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05.
- **14.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 15. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.
- **16.** O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- 16.1. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.
- 17. De acordo com a legislação federal em vigor, a empresa deverá cumprir integralmente o disposto no artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem,para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M.
- **18.** Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
- 19. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 13, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº 8.666/93.
- **20.** Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, 1, "f" da Lei nº 8.666/93.
- 21. Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.
- 22. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93;
- 23. A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



RESCISÃO CONTRATUAL

24. O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII a XVIII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações; b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e; c) judicial, nos termos da legislação. 8.2. Nos casos de rescisão administrativa, fica assegurado ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas nos incisos I a IV do art. 80, da Lei supracitada.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal nº. 6783/05 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- **26.** O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.
- 27. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
- **28.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2° (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração. Não serão admitidas informações ou esclarecimentos verbais.
- 29. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório.
- **29.1.** <u>Impugnações</u> ao Edital só serão aceitas por escrito e protocoladas no Departamento de Compras, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, não serão aceitas impugnações enviadas por fax, e-mail e via correio.
- **30.** São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura.
- **31.** A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.
- **32.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **33.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **34.** Os interessados em obter a planilha de preço médio dos itens cotados deverão protocolar requerimento e remetê-lo ao Departamento de Compras em até 48(quarenta e oito horas) antes da data do certame.
- 35. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **36.** Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.
- 37. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.
- 38. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.
- **39.** Questionamentos a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados ao Departamento de Compras, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
- 40. Os servidores que integram a Comissão de Pregão, foi constituída pelas Portarias nº.s 10.441/2013 e 10.541/2013.
- 41. As partes elegerão o Foro da Comarca de Mauá para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.
- **42.** Este edital contém as condições gerais do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contido nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Mauá, 06 de novembro de 2014.

Jaqueline Aparecida Silva Alves Corrêa

Coordenadora de Gestão Administrativa



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	10.000	PROTETOR DE CRACHÁ: Horizontal, em PVC resistente, com capacidade para 1 cartão; Dimensões: 8,6 x 5,4 x 1,2 cm, Peso: 8g. Com impressão digital 4 Cores.
02	30	ADESIVOS: Em impressão digital. Dimensões: 0,30 x 1,00m.
03	05	OUTDOOR: Em lona, na medida de 9 x 3m, com impressão digital colorida.
04	05	BUSDOOR: Adesivo para utilização em busdoor, com impressão digital colorida, na medida padrão.
05	80	FAIXAS: Na medida de 3 x 1m, em Iona, com impressão digital, acabamento com madeira e corda, com instalação.
06	01	ANÚNCIO EM JORNAL: Peça Publicitária, no tamanho de 26 x 34cm, com impressão colorida para uma inserção em jornal.
07	1.000	CARTAZES: Formato: 50 x 34cm, 4 cores, em papel couché 150g.
08	100.000	FLYERS: Formato: 18 x 13cm, papel couché 90g, 4x4.
09	35.000	SACOLINHAS: Formato: 20 x 14cm, em papel off set 90g, com impressão colorida e laço símbolo da campanha.
10	35.000	BLOQUINHOS : Formato: 10 x 15cm, com 30 folhas, papel off set 75g, impressão de mensagem alusiva à campanha.

REDUÇÃO MÍNIMA PARA LANCE = O LANCE MÍNIMO PARA O ITEM/LOTE: SERÁ DE 0,5% (MEIO POR CENTO) QUE INCIDIRÁ SOBRE O MENOR VALOR DENTRE AS PROPOSTAS APRESENTADAS, E ASSIM, SUCESSIVAMENTE.

OBSERVAÇÕES:

- 1. A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento emitida pela secretaria gerenciadora.
- 2. Local de entrega: Almoxarifado da Saúde, situado à Rua Alonso Vasconcelos Pacheco, 1565 Vila Falchi Mauá São Paulo.
- 3. Os materiais devem ser de boa qualidade e resistentes, obedecendo aos padrões do domínio público;
- 4. Todas as despesas com frete, carga, descarga e transporte correrão por conta da Contratada, bem como todos os impostos e taxas incidentes;
- 5. A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de 24 horas após o julgamento do certame, a proposta com a nova recomposição de preços com os valores iguais ou inferiores aos definidos na etapa de lances. Em caso dos valores serem inferiores, deverá a proposta vir acompanhada de "carta de desconto".
- 6. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e do contrato, obrigatoriamente.

Mauá, 06 de novembro de 2014.

Jaqueline Aparecida Silva Alves Corrêa

Coordenadora de Gestão Administrativa



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(a ser apresentado no início da Sessão ao Pregoeiro, com cédula de identidade ou equivalente)

À Prefeitura do Município de Mauá Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 134 / 2014

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, com sede em, na Rua/Av, n°
tendo como representante legal o(a) Sr(a),(citar o cargo), CREDENCIA o(a) SR.(a), portador o
carteira de identidade n°, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Mauá, na licitação Pregão Presencial r
134/2014, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões o
pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame en
referência.
Mauá, de de 2014.
Nome/assinatura

Cargo



ANEXO III

PREGÃO N°. 134/2014 (MODELO DE PROPOSTA)

Denom	inação:			
CNPJ:				
Endere	ço:			
e-mail:				
Fax:				
OBJET SABEN		TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIA	IS PARA CAMPA	NHA "FIQUE
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10.000	PROTETOR DE CRACHÁ: Horizontal, em PVC resistente, com capacidade para 1 cartão; Dimensões: 8,6 x 5,4 x 1,2 cm, Peso: 8g. Com impressão digital 4 Cores.		
02	30	ADESIVOS: Em impressão digital. Dimensões: 0,30 x 1,00m.		
03	05	OUTDOOR: Em lona, na medida de 9 x 3m, com impressão digital colorida.		
04	05	BUSDOOR: Adesivo para utilização em busdoor, com impressão digital colorida, na medida padrão.		
05	80	FAIXAS: Na medida de 3 x 1m, em Iona, com impressão digital, acabamento com madeira e corda, com instalação.		
06	01	ANÚNCIO EM JORNAL: Peça Publicitária, no tamanho de 26 x 34cm, com impressão colorida para uma inserção em jornal.		
07	1.000	CARTAZES: Formato: 50 x 34cm, 4 cores, em papel couché 150g.		
08	100.000	FLYERS: Formato: 18 x 13cm, papel couché 90g, 4x4.		
09	35.000	SACOLINHAS: Formato: 20 x 14cm, em papel off set 90g, com impressão colorida e laço símbolo da campanha.		
10	35.000	BLOQUINHOS: Formato: 10 x 15cm, com 30 folhas, papel off set 75g, impressão de mensagem alusiva à campanha.		
- Condi	ições Cor	ar as especificações constantes no Anexo I. ntratuais: a: Conforme Edital		
Condiç	ões de Pa	agamento: Conforme Edital		
Validad	le da Pro _l	posta: Conforme Edital		
Declara	amos que	nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, estabelecidos neste	Pregão/Edital.	
		Mauá, de de 2014.		
		Proponente		



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

(a ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro)

À
Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras
PREGÃO PRESENCIAL N°. 134 / 2014
, portador da carteira de identidade n°, representante legal da empresa
inscrita no CNPJ/MF sob o n°, com sede em, na Rua/Av, n°, n°, DECLARA, sob as penas da Lei,
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "01" e "02", conforme
especificações do Edital de Pregão Presencial nº. 134/2014.
(local data)
Nome/assinatura do responsável legal Cargo
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO
(Modelo a ser utilizado por Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME))
À
Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras
PREGÃO PRESENCIAL N°. 134 / 2014
, empresário ou sócios da empresa de pequeno porte e/ou micro empresa
, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através
dos documentos integrantes dos envelopes "01" e "02", conforme especificações do Edital de Pregão nº. 134/2014, salvo para os
benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
(local data)
Nome/assinatura dos sócios ou empresário



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Prefeitura do Município de Mauá Departamento de Compras
PREGÃO PRESENCIAL N°. 134 / 2014
inscrita no CNPJ/MF sob o n°, com sede em, na Rua/Av, n°, n°, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela
licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M. (local data)

Nome/assinatura Cargo



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES

A
Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N°. 134 / 2014

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:
a)	Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa
	inidônea.
b)	Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas
	previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do Contrato.
c)	Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.
	(local data)
	Nome/assinatura
	Cargo



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 134 / 2014

Declaramos, sob as penas da L	ei, a inexistência c	de fatos impeditiv	os supervenientes	s à habilitação d
empresa (), bem como es	tarmos cientes que	e devemos declará
os caso venha a ocorrer ".				
	(local, da	ata)		
	(roodr, de	<i>)</i>		
		 		
	Nome/assi	natura		
	Cargo	0		



ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro,	sob	as	penas	da	Lei,	sem	prejuízo	das	sanções	е	multas	previstas	neste	ato	convocatório	, que	а	empresa
									_ (de	enon	ninação	da	pes	soa	jurídica),		CNP	J nº
							é microen	npresa	a ou empre	esa	de pequ	ieno porte,	nos ter	mos	do enquadram	nento p	orevi	sto na Lei
Complen	nentai	nº	123, de	14 d	e dez	embro	de 2006,	cujos	termos de	eclar	o conhe	ecer na ínte	gra, es	tando	apta, portant	o, a ex	erce	r o direito
de prefe	rência	con	no crité	rio de	e des	empat	e no prod	edime	ento licitato	ório	do Preg	jão Presen	cial nº	134/2	2014, realizad	o pela	Pre	feitura do
Município	o de N	/lauá	-															
									(local	. dat	ta)							
									(,	,							
							-		Nome/a	ssin	atura							
									Ca	rgo								
									RO	n°								



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 134 / 2014 VALOR: R\$

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMPANHA "FIQUE SABENDO".

	/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPIO DE MAUA E A EMPRESA
PREFEITURA DO	dade de Mauá, compareceram de um lado a 8, neste ato representado por seu Secretário NTRATANTE e, de outro lado, a empresa CNPJ/MF sob o nº, doravante e Identidade RG. nº e CPF/MF nº s, que em face da adjudicação efetuada no pelo presente instrumento avençam o ções, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, cáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e D: 1.1. A CONTRATADA compromete-se a cificações constantes dos Anexos do edital nº TANTES: 2.1. A CONTRATADA será a única do presente contrato. 2.2 A CONTRATANDA use se fizerem necessários até 25% (vinte e obrigada a prestar ao CONTRATANTE, no tocante à execução do contrato. 2.4. A idade com as obrigações por ela assumidas, esponsabiliza-se perante o CONTRATANTE PREÇO: 3.1. O preço certo e ajustado é de vigente onerando a dotação orçamentária nº m ano, conforme legislação federal em vigor. 0 dias. 4.2. Para efeito do início da contagem TRATANTE. 4.3. O pagamento será efetuado o da Secretaria Municipal de Finanças. A da agência e da conta corrente. O atraso no TADA. CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA: 5.1. losições da Lei Federal 8666/93. CLÁUSULA contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, éncia. 7.1.2. Multa: a) Multa pela recusa da CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do ne ou em desacordo com as específicações ata pela inexecução total do contrato no valor nte a 10% (dez por cento) do valor total do ne ou em desacordo com as específicações inte a 0,5% (meio por cento) do valor total do ne ou em desacordo com as específicações inte a 0,5% (meio por cento) do valor total do ne ou em desacordo com as específicações inte a 0,5% (meio por cento) do valor total do ne ou em desacordo com as específicações inte a 10% (dez por cento) do valor total do ne ou em desacordo com as específicações inte a 10% (meio por cento) do valor total do ne ou em desacordo com as específicações inte a 10% (meio por cento) do valor total do ne ou em desacordo contra no porta de participar iso anos; b) Declaração de inidoneidade para do ou até que seja
CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA: FORO:10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ma oriundas deste contrato, com expressa renúncia de outro por mais privilegiado que seja ou ve LEGISLAÇÃO: 11.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e altera supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das Disposições de Direito Preste ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls e, aprovado às fls e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes cor	enha a ser. CLÁUSÜLA DÉCIMA PRÍMEIRA: ções, pelos preceitos de Direito Público e, rivado.
SECRETÁRIO DE	



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
NOME/RG	
NOME/RG	
	ANEXO I DO CONTRATO
,	
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS Declaração de documentos à disposição	
CONTRATANTE: Prefeitura do Município o	
CNPJ N.°: 46.522.959/0001-98	
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): Pregão Pi	resencial: /2014
DATA DA ASSINATURA://2014	_
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$): R\$	
Declaro (amos), na qualidade de responsoriginais, atinentes à correspondente licita Tribunal de Contas do Estado de São Paul	sável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos ação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do lo, e serão remetidos quando requisitados.
Mauá, de de 2014.	
	_
Secretário XXXXXX	



ANEXO X (M O D E L O)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Mauá	
Órgão ou Entidade:	
Contrato nº. (de origem):	
Objeto:	
Contratante:	
Contratada:	
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do term	no acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ac
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamen	nto, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanha
todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publica	ção e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas
formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos	e o mais que couber.
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os desp	achos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ac
aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno	do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de
São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 7	709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a
contagem dos prazos processuais.	
Local a da	to.
Local e da	ta
Contratada	Contratante